



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!**

**Sede "Paulo Leonídio Storch"**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA."**

**"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO."**

### ATO Nº 005/2021

Regulamenta a entrega de Carteiras Profissionais à novos inscritos.

O Presidente do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 13ª Região/ES**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19º, inciso I do Regimento, e na conformidade do que dispõe o Art. 17, inciso IX da Lei 6530/78, c/c o Artigo 16, inciso XIII do Decreto nº 81871/78, c/c o Artigo 4º, inciso IV do Regimento Interno em vigor,

**CONSIDERANDO** o calendário de previsão de Sessões Plenárias Ordinárias, com intervalo médio comum de 60 (sessenta) dias entre as reuniões;

**CONSIDERANDO** o aumento progressivo de solicitação de novas inscrições que o Órgão tem recebido mensalmente;

**CONSIDERANDO** a prévia análise de processos de pedido de inscrição realizada pela COAPIN anterior à realização das Sessões Plenárias;

**CONSIDERANDO** nunca ter havido indeferimento de ATO COAPIN desde a fundação do Órgão;

**CONSIDERANDO** a importância de otimizar o expediente das Sessões Plenárias, principalmente para evitar a aglomeração de pessoas no auditório do CRECI/ES, principalmente em tempos de pandemia da COVID-19;

### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Aprovar a realização de entregas de Carteiras Profissionais em sessão convocada exclusivamente para a prestação de compromisso/juramento Profissional;

**Art. 2º.** As sessões serão convocadas sempre que a secretaria do Órgão sinalizar a necessidade, mediante a verificação de volume de novas inscrições pendentes de juramento;

**Parágrafo único:** Somente serão considerados, para fim de prestação de juramento profissional em sessão especial, os pedidos de inscrição que já tenham sido analisados e aprovados pela COAPIN, por meio de ATO *ad referendum* do Plenário do CRECI/ES;



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!**

**Sede "Paulo Leonídio Storch"**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA."**

**"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO."**

**Art. 3º.** As pessoas Jurídicas, por meio de seus Sócio Responsável e Corretor de Imóveis, também poderão ser convidadas para o recebimento do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica em data anterior à Sessão Plenária, desde que, os processos de pedido de inscrição já tenham sido analisados e aprovados pela COAPIN, em tratamento semelhante ao da Pessoa Física;

**Art. 4º.** Equipara-se, para fim de recebimento de documentos profissionais após aprovação pela COAPIN, as pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham requerido sua REINSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA ou INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA neste Órgão e também "*ad referendum*" os cancelamentos por óbito;

**Art. 5º.** A Secretaria do CRECI/ES ficará responsável pelo expediente relacionado à Sessão Especial de Prestação de Juramento Profissional, desde à organização de lista de entrega, reunião da COAPIN, reserva de auditório, convocação e confirmação de membros do Conselho, até a efetiva entrega dos documentos profissionais aos novos inscritos convocados, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para membros e novos inscritos;

**Art. 5º.** Caso o Plenário do Órgão verifique alguma irregularidade referente ao pedido de inscrição de pessoa Física ou Jurídica que já tenha prestado juramento profissional, poderão ser adotadas as medidas cabíveis para a realização dos atos que visem a regularização ou revogação do ato em relação à irregularidade, mediante o devido processo legal;

**Art. 6º.** Este ATO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 03 de Março de 2021.

  
AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA  
Presidente

  
JOSÉ LEMOS SOBRINHO  
2º Diretor Secretário